



PROCESSO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06.26.01/2024

A Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Beberibe/CE, vem abrir o processo administrativo, cujo objeto é **adesão a Ata de Registro de Preços nº 075/2022/SEGOV/PMM da Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento do Município de Macapá – CIPEMAC, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de modernização do Parque de Iluminação Pública do Município de Beberibe/CE, através da Secretaria de Infraestrutura.**

1 – JUSTIFICATIVA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O Processo administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

1. Termo de Referência com a exposição de motivos para a contratação firmados pelo Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Beberibe/CE.
2. Planilha Orçamentária elaborada com base na tabela SEINFRA/CE, data base 10/2023 – 28.1 Desonerado.
3. Informação sobre a Disponibilidade Financeira Orçamentaria para a realização da despesa e em conformidade com os ditames do art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98, e considerando o disposto no art. 14, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e, ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
4. Minuta do Contrato estabelecendo as cláusulas e condições a serem pactuadas, fundamentadas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93).
5. Autorização do Órgão Gerenciador e documentos solicitados.
6. Autorização dos Fornecedores e documentos solicitados.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) está previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe que "as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços". O Decreto Municipal nº 26, de 26 de junho de 2018, por sua vez, define, em âmbito local, o SRP como o "conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras". Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello¹:

O 'registro de preços' é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços não uma, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços 'registrados'. Quando a promotora do

¹ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16. ed. rev. e atual. São Paulo: Método, 2003, p. 519.



8



certame necessitar deste bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado.

O SRP busca, portanto, assegurar o pronto atendimento à demanda estimada pela Administração Pública, beneficiando as aquisições em escala, sem a necessária previsão de recursos orçamentários para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverão existir apenas no momento da contratação, uma vez que a assinatura da Ata não obriga a aquisição do produto ou serviço, permitindo que a entidade pública compre na medida de suas necessidades.

O art. 21º do referido Decreto possibilitou a extensão da utilização da Ata de Registro de Preços de determinado órgão ou entidade por outro que não tenha participado do SRP. Trata-se da figura do "carona". Porém, para que a adesão seja viável é necessária a observância de alguns requisitos, quais sejam:

O art. 21º do referido Decreto possibilitou a extensão da utilização da Ata de Registro de Preços de determinado órgão ou entidade por outro que não tenha participado do SRP. Trata-se da figura do carona. Porém, para que a adesão seja viável é necessária a observância de alguns requisitos, quais sejam:

- a) caracterização do objeto a ser adquirido, diagnóstico da necessidade de contratação, adequação do objeto aos interesses da Administração, justificativas pertinentes, tudo demonstrado através do respectivo documento de planejamento da contratação (ex.: termo de referência);
- b) pesquisa de preço com vistas a verificar a compatibilidade dos valores registrados com os preços de mercado;
- c) a ata de registro de preços deverá estar em vigor;
- d) justificativa indicando a vantajosidade da contratação (adesão);
- e) existir manifestação de interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, cujo escopo é a indicação dos possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- f) anuência do órgão gerenciador, independente dos quantitativos registrados, sem comprometer o que fora ajustado anteriormente;
- g) aceitação do fornecedor.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificado o processo administrativo de Adesão à ata de Registros de Preços.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Considerando, por expressa disposição do art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, que a Administração Pública deverá adotar, em regra, procedimentos licitatórios para contratação de obras, serviços, compras e alienações.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Considerando que as licitações públicas se apresentam como um importante mecanismo de preservação e consolidação dos princípios constitucionais da igualdade e da isonomia.

Considerando que o Município não disponibiliza de mão obra para a execução das obras/serviços, justifica-se a contratação de serviços de terceiros, através pessoa jurídica com habilidades no ramo de engenharia para a execução das obras/serviços, conforme detalhado no memorial descritivo, no projeto básico e em observância ao descrito na planilha orçamentária e no cronograma físico financeiro.

Considerando que o serviço de iluminação pública é essencial para qualidade de vida, nos centros urbanos, a qual atua como instrumento de cidadania, ou seja, conjunto de direitos e deveres no qual um indivíduo está sujeito em relação à sociedade em que vive. Permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno. Além de estar diretamente ligada à segurança, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação de elementos de ordem viária, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres, orienta percursos e possibilita que se aproveitem melhor as áreas de lazer. A continuidade da manutenção e/ou conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

Estamos vivendo uma transição na qual o poder público está percebendo que a iluminação é tão importante quanto à questão do lixo e da educação e essa nova visão da iluminação está em amplo crescimento, visto que as prefeituras estão retomando o controle da iluminação pública, muitas vezes esquecidos num segundo plano.

Finalizando, ressalta que, "sem dúvida, a função primordial da iluminação urbana para o bem estar e desenvolvimento do município. Cada vez mais a administração pública está descobrindo que investir em iluminação urbana é um bom negócio, pois os retornos são certos, rápidos e visíveis. Cidade bem iluminada atrai turistas, traz mais segurança para as pessoas e para o tráfego, ajuda na preservação do patrimônio da cidade e na proteção ao meio ambiente, melhora a ambiência urbana e a interação social. A luz dá visibilidade às ações do poder público".

3 - JUSTIFICATIVA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE possui a necessidade da contratação de empresa especializada para a execução de serviços de modernização do Parque de Iluminação Pública do Município de Beberibe/CE, através da Secretaria de Infraestrutura.

No intuito de acelerar a contratação em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região e no estado, onde foi identificado o Pregão Eletrônico nº 075/2022/SEGOV/PMM da Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento do Município de Macapá - CIPEMAC, no qual a empresa REAL ENERGY LTDA inscrita no CNPJ sob o nº



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



41.116.138/0001-38, foi vencedor dos itens/lotes cujas especificações atendem as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.

Foi realizado o projeto básico com memorial descritivo e especificações técnica e, conforme se podem verificar no orçamento anexo, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a referida contratação através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 075/2022/SEGOV/PMM da Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento do Município de Macapá – CIPEMAC é vantajosa para o município, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, contratará um serviço já aceita por outro órgão, fator que propicia segurança de que a contratação atenderá a demanda da administração municipal, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados por engenheiro técnico, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Instituição, em conformidade com rendimento esperado pelo gestor público.

Diante disso, justificamos a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 075/2022/SEGOV/PMM oriunda do Pregão supracitado para os serviços abaixo mencionados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022/SEGOV/PMM

EMPRESA: REAL ENERGY LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 41.116.138/0001-38, estabelecida à Av.: Beira Canal, nº 49. Bairro: Bultrins, CEP: 53.320-085, telefone (81) 3244-1004. E-mail: macapaluz_pmm@outlook.com em Olinda, Estado do Pernambuco.

REPRESENTANTE: Alberto Cardoso Correia Rego Filho, inscrito no CPF sob o nº 588.363.304-87 e RG nº 3.442.285 SSP/PE.

OBJETO: Serviços de modernização do Parque de Iluminação Pública do Município de Beberibe/CE.					BDI	
LOCAL: Beberibe/CE.					29,31%	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – 60W (INCLUI PROJETO, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE, SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E AS BUILT).	UNID.	2.232	R\$ 700,91	R\$ 906,34	R\$ 2.022.950,88
2	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – 100W (INCLUI PROJETO, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE, SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E AS BUILT).	UNID.	310	R\$ 852,08	R\$ 1.101,82	R\$ 341.564,20
3	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – 150W	UNID.	1.005	R\$ 1.101,58	R\$ 1.424,45	R\$ 1.431.572,25



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



	(INCLUI PROJETO, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE, SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E AS BUILT).					
4	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – 200W (INCLUI PROJETO, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE, SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E AS BUILT).	UNID.	453	R\$ 1.227,08	R\$ 1.586,73	R\$ 718.788,69
5	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CUMPRIMENTO DE 2,00M (INCLUI PROJETO, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE, SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E AS BUILT).	UNID.	2.580	R\$ 219,92	R\$ 284,37	R\$ 733.674,60
6	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CUMPRIMENTO DE 3,00M (INCLUI PROJETO, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE, SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E AS BUILT).	UNID.	920	R\$ 294,92	R\$ 381,36	R\$ 350.851,20
7	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CUMPRIMENTO DE 4,00M (INCLUI PROJETO, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE, SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E AS BUILT).	UNID.	500	R\$ 364,92	R\$ 471,87	R\$ 235.935,00
8	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000W (INCLUI PROJETO, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE, SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E AS BUILT).	UNID.	4.000	R\$ 40,29	R\$ 52,10	R\$ 208.400,00
9	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO 14M/300ADN TIPO C COM CONICIDADE REDUZIDA (INCLUI PROJETO, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE, SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E AS BUILT).	UNID.	22	R\$ 1.280,34	R\$ 1.655,60	R\$ 36.423,20
10	FORNECIMENTO DE CONECTOR TIPO CUNHA OU PERFURANTE.	UNID.	3.200	R\$ 17,50	R\$ 22,63	R\$ 72.416,00
VALOR GLOBAL COM BDI						R\$ 6.152.576,02

4 – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA.

O valor para a aludida contratação é de **R\$ 6.152.576,02 (seis milhões cento e cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais e dois centavos)**. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, em conformidade com o Orçamento do Exercício de 2024.

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
1301 – Secretaria de Infraestrutura.	25.752.0020.2.087 – Manutenção da Iluminação Pública.	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.	3.3.90.39.43	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos. 1751000000 – Contribuição de iluminação pública.

Beberibe/CE, 26 de junho de 2024.


Edson Lima

Secretário de Infraestrutura.

